

Institui Certificado para as Empresas que Adotarem Medidas Anticorrupção no Município de Unaí (MG), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Certificado de enfrentamento à corrupção” às empresas que adotarem medidas de enfrentamento à corrupção.

§ 1º As medidas de enfrentamento a corrupção que trata o caput deste artigo são:

I- Organizar palestras que tratem de normas de anticorrupção, antissuborno e compliance público;

II- Possuírem um comitê de ética para controlar e analisar a existência de possíveis práticas ilícitas; e

III- Oferecer um treinamento específico aos funcionários a fim de serem incentivados a cumprir com as diretrizes internas e o código de conduta da empresa.

§ 2º O cumprimento de pelo menos 1 dos incisos supracitados acarretará na conquista do “Certificado de bronze de combate a corrupção”.

§ 3º O cumprimento de pelo menos 2 dos incisos supracitados acarretará a conquista do “Certificado de prata de combate a corrupção”.

§ 4º O cumprimento de todos os incisos supracitados acarretará a conquista do “Certificado de ouro de combate a corrupção”.

Art. 2º - A empresas que possuírem os selos anticorrupção receberão, respectivamente:

I - para as empresas com Certificado de bronze, isenção de ISS no montante de 5%;

II - para as empresas com Certificado de prata, isenção de ISS no montante de 10%; e

III - para as empresas com Certificado de ouro, isenção de ISS no montante de 15%.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 4 de abril de 2023; 79º da Instituição do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA
1ª Secretária
PSDB

JUSTIFICATIVA

Em verdade a corrupção privada no Brasil ainda não foi tipificada, entretanto, é fundamental que as empresas tratem do assunto e façam o melhor para evitar que tal modalidade de corrupção aconteça. Sobre esse ponto específico, vale destacar que, diferentemente do ordenamento jurídico brasileiro, jurisdições como a do Reino Unido criminalizam a corrupção no setor privado. Para tanto, é necessário reconhecer que, ao contrário do que se pensa, os efeitos da corrupção do setor privado extrapolam os limites da riqueza dos corruptores e do corruptor, podendo resultar em consequências de longo alcance como aumento de preços, perda de eficiência comercial e inflação artificial e desarrazoado de mercado poder, entre outros, que, segundo as análises mais recentes, ocorrem senso de justiça na competição. Sendo assim, é justo que as empresas que mais contribuem para o combate da corrupção, em todas as esferas, sejam incentivadas. Diante disso, solicito apoio aos nobres pares para aprovação da presente propositura.

Diante do exposto, requiero o apoio dos nobres pares para aprovação desta Lei.

Unai, 4 de abril de 2023; 79º da Instituição do Município.

VEREADORA NAIR DAYANA

1ª Secretária

PSDB